



PROJETO DE LEI N.º 010/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

“ALTERA A LEI N. 435/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei nº. 435 de 04 de março de 2015 passa a vigorar acrescida do inciso XXII e Parágrafo único do artigo 3º, com a seguinte redação:

XXII – exercer o controle social na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

Parágrafo único. É assegurado ao CONDEMA o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, com exceção de documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, ESTADO DE GOIÁS, 27 DE AGOSTO DE 2018.


JOÃO EUSTÁQUIO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
ADM. 2017/2020

*Aprovado em primeira
sessão por unanimidade
na Sessão Ordinária do
dia 03/09/2018*

*Aprovado em 2ª e última
sessão por unanimidade
na Sessão Ordinária do
dia 04/09/2018*

JUSTIFICATIVA

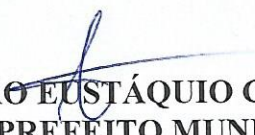
O presente Projeto de Lei tem por objetivo acrescentar no artigo 3º da Lei 435 de 04 de março de 2015, o inciso XXII e o Parágrafo único.

A Lei Municipal 435/2015, criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), que é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, fiscalizador e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais e de saneamento básico propostas nesta e demais leis correlatas do Município de São Patrício, Estado de Goiás.

E, o artigo 3º da Lei suso mencionada, que trata das competências do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, não citou dentre outras competências relacionadas no referido artigo, a de que compete ao CODEMA exercer o controle social na formulação da política de saneamento básico, motivo do presente Projeto de Lei.

Assim, na certeza de que o presente projeto de lei receberá pronta aprovação da augusta Casa de Leis de São Patrício-GO, subscreve-lhes mui atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, ESTADO DE GOIÁS, 27 DE AGOSTO DE 2018.


JOÃO EUSTÁQUIO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
ADM. 2017/2020